



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

*Proa 329*

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|                       |                                  |
|-----------------------|----------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO Nº</b> | 033/2024                         |
| <b>ASSUNTO:</b>       | Contratação de Leiloeiro Oficial |

### 1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público no formato eletrônico, de bens móveis inservíveis do Município de Nova Ramada/RS, constantes das Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024, conforme Anexo I.

### 2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 4.998/2024 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 023/2024, de 17 de julho de 2024.

### 3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público (no formato eletrônico), de bens móveis do Município, constantes das Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024 (em anexo a este TR), pelo fato do Município não possuir servidor capacitado para efetuar o referido serviço, dessa forma, a solução encontrada foi a contratação de Leiloeiro Oficial, com experiência para elaboração do serviço desde a organização, divulgação, disponibilização de estrutura tecnológica, relatórios finais, além de outras atividades necessárias para o adequado andamento do leilão.

Este novo processo se faz necessário tendo em vista que o primeiro processo, o Pregão Eletrônico 031/2024 foi anulado, conforme Termo de Anulação de Licitação 03/2024, pelo princípio da igualdade e isonomia e devido a divergências interpretativas no lançamento das propostas no sistema (portal) pelas empresas participantes do certame.

### 4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Os bens a serem leiloados encontram-se nas Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024 as quais encontram-se em anexo a este TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico critério de julgamento da licitação é o **MAIOR DESCONTO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO** para a seleção da proposta mais vantajosa conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme consta no Comunicado emitido pela Comissão de licitação (em anexo) onde consta:

“Após a análise das propostas enviadas no Portal de Compras Públicas para o referido processo, observou-se que houve várias interpretações no lançamento das mesmas, ficando impossibilitado o julgamento pelo pregoeiro, pois no Edital não está explícito a forma de como deve ocorrer o lançamento na plataforma, para que

*AS*



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

todos os licitantes fiquem em igualdade para permitir avançar para a fase de lances. Comparando este processo com outros realizados no mesmo Portal, chegou-se à conclusão que deve ser considerado valor de referência 100, sendo que se o licitante almejar que sua comissão seja de 5%, deverá lançar como proposta 95 no desconto percentual. Esta informação necessitará estar contida no Edital para que os licitantes possam interpretar de forma clara como cadastrar sua proposta."

O valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais) apresentado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS será utilizado apenas como referência na fase de lances para alcançarmos a taxa (percentual) a ser aplicada como comissão de alíquota sobre o valor do bem arrematado, ou seja, a diferença entre o Valor Referência (100) e o Percentual Mínimo de Desconto (95) gerará a comissão (em percentual) que será paga ao Leiloeiro sobre os bens arrematados, o que conforme o caso acima será de 5%. **Então, querendo o leiloeiro cobrar a o percentual de 5% do valor arrematado dos bens, deverá lançar na plataforma do Portal de Compras Publicas o percentual de 95.**

Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade na Junta Comercial, e que satisfaçam as condições exigidas neste TR e anexos.

### **DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:**

**Deverá ser realizado do licitante classificado em primeiro lugar, a consulta das seguintes informações:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));

A consulta aos cadastros será realizada por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de habilitação no presente certame o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

### **HABILITAÇÃO:**

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Comprovante de situação cadastral da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como **Empresário Individual**, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

### **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.



**Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como **Empresário Individual**, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.
- f) Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT)- para CPF, ou Comprovante de inscrição no PIS/PASEP- para CNPJ.
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Carteira de Leiloeiro Público Oficial;
- b) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- c) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de **Leilão na modalidade Eletrônico**, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

**4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.
- 4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**4.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 5. Modelo de execução do objeto

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados, já disponibilizados em lotes com a respectiva avaliação;
- d) Definir, juntamente com o Contratado, data e horário para a realização do Leilão de forma eletrônica;
- e) Elaborar o Edital do Leilão;
- f) Realizar as publicações legais referente ao certame;
- g) Acompanhar todas as etapas do Leilão;
- h) Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;
- i) Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
- j) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN/RS e outros órgãos, se for o caso;
- k) Supervisionar a prestação dos serviços e fiscalizar a execução do contrato firmado;
- l) Organizar a visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local na sede do município de Nova Ramada/RS;
- m) Não cabe a esta Municipalidade qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos eventuais gastos despendidos pelo Leiloeiro.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais itens deste Termo de Referência, caberá ao CONTRATADO:

- a) Organizar e realizar o Leilão dos bens na data, local e horário previamente definidos;
- b) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc;
- c) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- WEB, recebendo lances de forma eletrônica;
- d)** Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
  - e)** Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens leiloados;
  - f)** Oferecer ampla divulgação do leilão, através de redes sociais (ex: WhatsApp, Facebook, Instagram), panfletos, site do leiloeiro, jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul e Região, sem ônus para o Contratante;
  - g)** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
  - h)** Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
  - i)** Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
  - j)** Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
  - k)** Orientar o Contratante no agrupamento dos bens disponíveis para Leilão;
  - l)** Colaborar na elaboração da minuta do Edital do Leilão, para divulgação;
  - m)** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - n)** Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio do Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
  - o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  - q)** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do Contratante;
  - r)** Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
  - s)** Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
  - t)** Realizar o leilão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
  - u)** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

### 6. Modelo de Gestão do Contrato

Como haverá a necessidade de elaboração de contrato, a gestão do mesmo deverá ser realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor a ser designado por portaria.

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

b) Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados leilões de lotes remanescentes dos itens autorizados pelas Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024, sendo que o contratado deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O leilão deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

### 7. Critérios de medição e de pagamento

O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), sobre o valor de cada bem arrematado (valor máximo de 5%).

Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Foram levantados possíveis fornecedores da solução no mercado, conforme segue:

1. FERNANDA TERRES DE PAULA – CPF 573.231.510-15
2. JOACIR MONZON POUHEY – CPF 007.917.900-29
3. ROBERTA POSSANI ZAGO – CPF 001.098.790-82

Tais referências foram obtidas através do portal Licitacon para contratações de Leiloeiro Oficial.

### 9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado de bens a serem leiloados é de R\$ 244.440,40, autorizados pelas Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024, sendo assim o valor aproximado para o Leiloeiro é de R\$ 12.222,02, ou seja 5% (valor máximo) do valor dos bens arrematados, o que dependerá do interesse dos compradores com relação aos bens disponíveis para o Leilão, podendo o valor oscilar para mais ou para menos conforme a quantidade e os valores dos bens arrematados.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

### 10. Adequação orçamentária

A presente contratação não terá gastos orçamentários para o Município tendo em vista



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

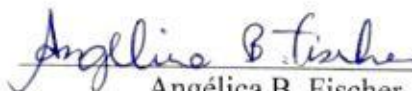
que o pagamento do percentual sobre o valor da arrematação será pago diretamente pelo Arrematante ao Leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para o Município.

### 11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União/ Estado?

( X ) NÃO.

( ) SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 04 de novembro de 2024.

  
Angélica B. Fischer  
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

  
Cristina Breitenbach da Silva  
Secretária Municipal da Fazenda

Parecer do Responsável financeiro:

( ) Há recursos financeiros disponíveis

( ) A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

( ) Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de \_\_\_\_\_

( ) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

(X) Não há necessidade de disponibilidade de recursos financeiros pois a contratação será paga diretamente pelos arrematantes.

Nova Ramada/RS, 04 de novembro de 2024.

  
Cristina Breitenbach da Silva  
Secretária Municipal da Fazenda



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## COMUNICADO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PROCESSO 261

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designadas pelo Senhor Prefeito, através da **Portaria Nº 93/2023**, em atendimento ao Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, vem através deste, comunicar que no dia 26 de setembro de 2024 ocorreu a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Processo 261 junto ao portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que tem como objeto **Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público no formato eletrônico, de bens móveis inservíveis do Município de Nova Ramada/RS, constantes das Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024.**

Após a análise das propostas enviadas no Portal de Compras Públicas para o referido processo, observou-se que houve várias interpretações no lançamento das mesmas, ficando impossibilitado o julgamento pelo pregoeiro, pois no Edital não está explícito a forma de como deve ocorrer o lançamento na plataforma, para que todos os licitantes fiquem em igualdade para permitir avançar para a fase de lances.

Comparando este processo com outros realizados no mesmo Portal, chegou-se à conclusão que deve **ser considerado valor de referência 100, sendo que se o licitante almejar que sua comissão seja de 5%, deverá lançar como proposta 95 no desconto percentual.** Esta informação necessitará estar contida no Edital para que os licitantes possam interpretar de forma clara como cadastrar sua proposta.

Desta forma, considerando as prerrogativas do poder de autotutela, o princípio da igualdade entre os licitantes, encaminho para a Autoridade Superior a sugestão de anulação do processo e devida revisão do Edital.

Toda as documentações relativas ao Pregão Eletrônico 31/2024, encontram-se disponível para verificação, ficando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para qualquer esclarecimento.

Nova Ramada, 26 de setembro de 2024.

ELDELMAR SANT ANA DOS SANTOS  
Pregoeiro

SIMONE CHAGAS RODRIGUES  
Membro da Equipe de Apoio

SANDRO CRISTIANO HORING  
Membro da Equipe de Apoio



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 03/2024**

O Município de Nova Ramada/RS, através do prefeito Sr. Marcus Jair Bandeira, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Constituição Federal, e Lei nº 14.133/21 e;

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

Considerando que cabe a Administração pública seguir o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, nos seguintes termos:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Considerando que o Pregoeiro e equipe de apoio observaram que:

Após a análise das propostas enviadas no Portal de Compras Públicas para o referido processo, observou-se que houve várias interpretações no lançamento das mesmas, ficando impossibilitado o julgamento pelo pregoeiro, pois no Edital não está explícito a forma de como deve ocorrer o lançamento na plataforma, para que todos os licitantes fiquem em igualdade para permitir avançar para a fase de lances.

Dessa forma, pelo princípio da igualdade e isonomia e devido há divergência interpretativa no lançamento das propostas no sistema (portal) pelas empresas participantes do certame, se justifica a anulação do Pregão Eletrônico nº 31/2024 o qual possui como objeto a “ **Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público no formato eletrônico, de bens móveis inservíveis do Município de Nova Ramada/RS, constantes das Leis Municipais nº 1.724/2021, 1.879/2023 e 1.958/2024**”.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: [www.novaramada.rs.gov.br/](http://www.novaramada.rs.gov.br/)



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Desse modo, por todo o exposto fica **ANULADO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024 com fundamento no art.71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Termo de Anulação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo anexada a decisão ao processo, bem como, dar ciência aos licitantes da anulação da presente licitação para que produza os efeitos legais.

Nova Ramada/RS, 03 de outubro de 2024.

MARCUS JAIR

BANDEIRA:6104813500

4

Assinado de forma digital por

MARCUS JAIR

BANDEIRA:61048135004

Dados: 2024.10.03 13:49:36 -03'00'

Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: [www.novaramada.rs.gov.br/](http://www.novaramada.rs.gov.br/)

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA - TR 33/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|                                                                                                                                                                           |      |                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------|
| PROJETO / ATIVIDADE:                                                                                                                                                      |      | CÓDIGO DA DESPESA:              |       |
| Fonte de Recursos:                                                                                                                                                        |      | Detalhamento da Fonte:          |       |
| Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica                                                                                                                                       |      | Serviços Técnicos Profissionais |       |
| Cód.PAC                                                                                                                                                                   | Item | Quant.                          | Unid. |
| 9.2.12                                                                                                                                                                    | 1    | 1                               | Unid. |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 |      | Valor Referência                |       |
| Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público na forma eletrônica de bens móveis inservíveis do Município de Nova Ramada/RS. |      | R\$ 100,00                      |       |
| Percentual Máximo de Comissão do Leiloeiro                                                                                                                                |      | 5,00%                           |       |

**OBS:** O valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais) apresentado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS será utilizado apenas como referência na fase de lances para alcançarmos a taxa (percentual) a ser aplicada como comissão de alíquota sobre o valor do bem arrematado, então, querendo o leiloeiro cobrar a o percentual de 5% do valor arrematado dos bens, deverá lançar na plataforma do Portal de Compras Publicas o percentual de 95.

  
Responsável pela Elaboração

  
Secretaria da Fazenda

Empenhos